

OS PROCESSOS DE NORMATIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO CENTRO HISTÓRICO DE FORTALEZA/CE

*Aurineida Maria Cunha*¹

RESUMO

Este artigo analisa as principais intervenções da Prefeitura Municipal de Fortaleza-PMF nos espaços públicos do centro histórico da cidade, em particular as ações de fiscalização e ordenação do comércio ambulante.

Palavras-chave: cidade, espaços públicos, normatização.

ABSTRACT

This article reviews the main interventions of the Municipality of Fortaleza-PMF in the public spaces of the city's historic center, particularly for surveillance and organization of street vendors.

Keywords: city, public spaces, normalization.

1) INTRODUÇÃO

A análise da apropriação dos espaços públicos, particularmente das ruas é fundante para o entendimento de como se organiza a sociedade em seus hábitos e costumes. Nas cidades, os espaços públicos são por um lado, definidos por estatutos jurídicos igualitários e democráticos e, por outro, são aqueles nos quais são praticadas certas atitudes e comportamentos sociais que o identificam com uma vida pública e democrática (GOMES, 2001). No caso de Fortaleza, o centro histórico é um lugar de grande diversidade, e sempre incluem comércio de varejo, atividades financeiras, áreas históricas e instituições culturais e todos estão influenciando de alguma forma neste debate polêmico. Além das necessidades econômicas o centro retém a materialização da memória do lugar histórico da cidade, necessária aos seus moradores e visitantes. Conforme Jacobs (2003), os centros das cidades devem estar relacionados com outras partes das cidades. “Sem um coração central forte e abrangente, a cidade tende a tornar-se um amontoado de interesses isolados. Ela fracassa na geração de algo social, cultural e economicamente maior do que a soma de artes constitutivas” (JACOBS, 2003, p.181).

Na abordagem teórica acerca dos espaços públicos, às produções de Jucá (2003), Dantas (2005), Jacobs (2003), Gomes (2002) e Cunha (2009) foram imprescindíveis para desvendar a realidade estudada. Na pesquisa documental utilizamos leis, relatórios, estudos técnicos, jornais, páginas da *web*, também elaboramos um banco de dados, com um levantamento nos jornais O Povo e Diário do

¹ Doutora. Universidade Estadual do Ceará. aurineidacunha@uol.com.br

Nordeste. A mídia foi utilizada como instituição que expressa interesses, conflitos e contradições existentes na sociedade, uma vez que a opinião pública (mídia) está ligada à “hegemonia política, é o ponto de contato entre a sociedade civil e a sociedade política, entre consenso e a força. (...)”. Por isso, existe a luta pelo monopólio dos órgãos da opinião pública – jornais, partidos, parlamento (...)” (GRAMSCI, 2002, p. 265).

Analisamos o processo histórico de normatização dos espaços públicos no Centro, destacando as principais intervenções da Prefeitura Municipal de Fortaleza-PMF. Portanto, desde o momento em que a cidade começa a ser vista como o lugar de uma sociedade civil, isto é, de uma comunidade política de cidadãos, o arranjo espacial passa também a ser matéria de exame e intervenção do público, através de regulamentações estabelecidas segundo critérios gerais e justificadas por razões de saúde, higiene, segurança, mas também de ordem estética. Os princípios do contrato são os que regem a organização espacial e por meio dela constroem-se os lugares para determinadas práticas e comportamentos que põem em cena essa ordem social. Logo, o espaço delimita os comportamentos, classifica as ações sociais, ordena a dinâmica social e hierarquiza práticas e instituições.

2)DESENVOLVIMENTO

Em Fortaleza, com o objetivo de normatizar as atividades no centro, foram desenvolvidas ações pela Prefeitura Municipal de Fortaleza-PMF, com atenção ao comércio ambulante. De acordo com Jucá (2003), a PMF em 1947 tinha a pretensão de retirar as bancas de café e as chamadas garapeiras que se localizavam nas ruas centrais e tentava afastar os pequenos vendedores ambulantes dos armazéns de estivas e cereais. O poder municipal adotava medidas repressivas e disciplinadoras, com a constante apreensão das mercadorias pelo „rapa“, ação pautada em questões relativas à higiene e ao trânsito era comum. As críticas contra o uso da violência persistiam embora se justificasse que a apreensão de mercadorias vendidas em praças e calçadas, tinha como finalidade desobstruir o trânsito e impedir a volta do comércio ambulante. Era considerado um obstáculo ao desenvolvimento da área central da cidade e estava relacionado com a dificuldade de empregar a mão-de-obra local e a aquela que vinha do interior, a cidade presenciou o crescimento do número de ambulantes e de um comércio desordenado nas décadas de 1940 e 1950. “Os vendedores de quinquilharias e até de animais vivos e de vísceras tomavam conta do

Centro de Fortaleza. (...). Na Praça do Ferreira, vendia-se de tudo nas calçadas” (JUCÁ, 2003, p.71).

Na década de 1970, com a implantação da Região Metropolitana de Fortaleza-RMF, na capital é estabelecido o plano de ação “Estudo de Transportes Urbanos de RMF”, que objetivava ordenar o transporte público e a utilização das vias públicas. Posteriormente, foi elaborado o Plano Diretor de transportes urbanos para a RMF. Estas ações tinham como finalidade normatizar o transporte coletivo com a implantação de terminais, a circulação dos pedestres e veículos particulares que se deslocavam para as áreas centrais da cidade. Em 1979 é aprovada a Legislação Básica do Município de Fortaleza (Lei de Nº 5.511-A, de 13/3/1979) que estabelecia as diretrizes específicas para a zona central, determinando o uso do solo, o comércio, equipamentos locais e as formas de ocupação (PMF, 1983). O ordenamento do uso do solo urbano só acontece em 1979, quando o poder público municipal criou o Plano Diretor Físico de Fortaleza, que dispunha sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo que orientou o crescimento da cidade até 1996.

A apropriação do espaço público pelo comércio de rua torna-se um problema, e o tratamento dado a tal atividade passa a ocupar espaço relevante nas políticas de urbanização. São exemplos dessas intervenções os Projetos Novo Centro e de Modernização do Centro de Fortaleza (DANTAS, 2005). Além disso era utilizada como argumento para o crescente esvaziamento do Centro a presença dos trabalhadores de rua. A PMF que buscava assegurar a freqüência da camada de consumidores da classe de maior poder aquisitivo e controlar o comércio de rua, desenvolveu o Projeto Novo Centro, que tinha como intuito a construção de condições materiais e garantidoras da intensificação e melhoria do fluxo de pedestres com a construção das ruas-jardins.

De acordo com o documento “Estudos e propostas para a revitalização da zona central de Fortaleza”, organizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza em dezembro de 1983, o comércio de rua torna-se problema para a administração, pois o Estado do Ceará atravessava um período de seca que acarretava um crescente êxodo rural para a capital. O contingente de mão-de-obra que chegava a Fortaleza era em torno de 700.00 pessoas. Esta situação levava à procura de sobrevivência através do comércio de rua nos principais espaços públicos da zona central que contava com aproximadamente 2.000 trabalhadores (PMF, 1983).

Nessas circunstâncias a PMF desenvolveu as seguintes medidas: mapear toda a zona central limitando o número de camelôs por áreas e retirar o comércio de alguns locais já utilizados próximos a prédios tombados pelo patrimônio histórico

(PMF, 1983). Também é estabelecido o Código de Obras e Posturas do Município (Lei Nº 5.530, de 17/12/1981), que dispõe sobre a execução de obras públicas e particulares no que diz respeito à ordem, à higiene, à instalação e ao funcionamento de equipamentos e atividades, tendo em vista assegurar condições adequadas às atividades básicas, como habitação, circulação, recreação e trabalho e garantir condições mínimas de conforto, higiene, segurança, bem-estar públicos, nas edificações ou quaisquer obras e instalações dentro do município (Art.19). Segundo o Código de Obras e Posturas do Município, no Art. 99. São bens públicos: I – os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças; II – os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias; III – os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. O Código proíbe a obstrução do logradouro público, para manter a segurança dos pedestres.

A cidade passa a ter leis estabelecendo as diretrizes das políticas urbanas. No caso do Centro, no período de 1986 a 1999, a preocupação com o comércio de rua se acentua com a criação do Programa de Disciplinamento e Saneamento das Praças e Passeios do Centro de Fortaleza – PRODSA, e a Coordenação do Comércio Ambulante fazendo parte da Secretária de Serviços Urbanos que, juntamente com outros órgãos públicos, adotava ações de enfrentamento em três perspectivas: – remanejamento dos feirantes (trabalhadores que comercializavam com produtos alimentícios) para feiras livres e mercados públicos, bem como para áreas a serem criadas exclusivamente para o comércio de rua do Centro; – limitação do número de trabalhadores por área; – regularização desta atividade a partir da aplicação do Código de Posturas do Município de Fortaleza (DANTAS, 2005).

Desta forma, a paisagem urbana do centro foi alterada, devido à relocação de trabalhadores para locais „menos congestionadas” e o recadastramento dos que permanecia na área, aceitando as normas determinadas pelo Departamento de Comércio Ambulante – DCA: uso de equipamentos padronizados, de bata, permanência nos locais indicados (aceitação da fixação) e no caso dos trabalhadores itinerantes, ficava proibido baixar a mercadoria (DANTAS, 2005). A cidade passa por transformações na sua infra-estrutura para atender às novas exigências do mercado, sendo redefinido o perfil da cidade que passa a ser vendida como mercadoria. A “Miami do Nordeste, o Caribe brasileiro” que deve ser competitiva, ágil, para concorrer com outras cidades, principalmente do Nordeste.

O Projeto de Ordenação Espacial do Comércio Ambulante – zona central, de 1990, era uma proposta de macrozoneamento, estabelecendo o número máximo de trabalhadores por área, sendo o excedente deslocado para feiras e mercados públicos em bairros periféricos, ao para o Centro dos Comerciantes Ambulantes, quando se tratava de trabalhadores cadastrados, adotando medidas de caráter repressivo, através da atuação dos fiscais da Secretaria de Serviços Urbanos, em ação conjunta com o Batalhão de Choque da Polícia Militar.

Entre 1993 e 1995, a PMF passa a intervir na área central, com recuperação das praças do Ferreira, dos Leões e do Passeio Público. No que se refere ao comércio ambulante, a prefeitura continuava fiscalizando a área central no sentido de impedir o acesso dos trabalhadores às áreas consideradas impróprias com o Projeto de Ordenação Espacial do Comércio Ambulante – zona central e o Projeto *Shopping*. São implementados projetos de urbanização visando à descentralização dos terminais de ônibus com o início da implantação do Sistema Integrado de Ônibus, de linhas circulares. Com relação à política de intervenção no Centro para o comércio de rua, a postura adotada foi a manutenção da repressão violenta com a ocorrência de vários incidentes que continuavam a ocorrer na Praça José de Alencar, envolvendo comerciantes, trabalhadores, fiscais, guardas da Polícia Militar e, em alguns momentos os transeuntes.

Após anos de discussões acerca da regulamentação do comércio ambulante que teve início na década de 1940 na câmara municipal (JUCÁ, 2003), somente com o decreto de Lei Nº 9.300, de 17/01/1994 foi regulamentada a atividade que passa a “significar toda atividade comercial ou de prestação de serviços, de caráter permanente ou eventual, exercida de maneira estacionária ou itinerante, em vias ou logradouros públicos, por pessoas que não possuam qualquer espécie de vínculo empregatício ou funcional, com pessoa pública ou privada”.

Em 1996 foi aprovada a Lei Nº 7.987, de 23/12/1996 de Uso e Ocupação do Solo de Fortaleza (LUOS), obedecendo a princípios e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza (PDDU), aprovado em 16 de janeiro de 1992. O espaço da cidade foi ordenado em zonas de uso predominantemente residencial, comercial e industrial, com corredores de atividades e pólos de adensamento. A competência administrativa para planejar, coordenar, disciplinar e fiscalizar a atividade era exclusividade da Secretaria de Serviços Público-SSP, através do Departamento do Comércio Ambulante, órgão responsável por conceder o termo de permissão para exercer a atividade, a título precário, unilateral, oneroso, não gera privilegio de qualquer natureza, nem assegura ao permissionário

qualquer forma de exclusividade do direito de retenção sobre a área de instalação do equipamento, tem validade de 180 dias a contar da data de sua expedição, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critérios da Administração Pública Municipal.

O debate sobre o processo de urbanização de Fortaleza ganhou destaque em 2001 com a revisão e atualização da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, apresentada pela PMF que disciplinava o uso do espaço urbano. A proposta modificava aspectos importantes do Plano Diretor da Cidade, possibilitando a construção de prédios cada vez mais altos, bairros densamente ocupados, redefinição dos limites das áreas de preservação ambiental. Neste período, o jornal O Povo publicou diversas matérias sobre a temática, na matéria “Fortaleza: um grande balcão de negócio” é feito um alerta que a cidade está sendo transformada numa colcha de retalhos, costurada pelas vias de trânsito e regulada unicamente pelo valor financeiro do metro quadrado de terra urbana (O POVO, 26/11/2001).

A discussão acerca do planejamento urbano continuou relevante em 2002 e está atrelada à idéia de modernização, merecendo destaque alguns projetos de urbanização, como as propostas de revitalização do Centro e de recuperação da costa leste-oeste. Esta última proposta objetiva transformar as vias costeiras leste-oeste em áreas que deverão ter uma nova configuração com a construção de hotéis, pousadas, áreas de lazer, destinadas principalmente ao turismo. Na administração municipal, „Fortaleza bela” (2004-2011), o processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza – PDPFor foi marcado pela realização de seminários envolvendo diversos setores da cidade gerando conflitos entre interesses antagônicos pelo mesmo espaço urbano – como exemplo, a disputa entre mercado imobiliário e ocupações irregulares.

Segundo o jornal O Povo, “O futuro de Fortaleza está no centro do debate”, diversos segmentos empresariais, classistas e sociais que compõem a dinâmica – ao mesmo tempo admirável e miserável – da quarta maior capital do país. De questões como o direito à regularização fundiária, até interesses, como o poder para negociar e construir grandes empreendimentos em áreas nobres do município, tudo entra em discussão quando o que está em jogo são as regras e diretrizes para o ordenamento urbano da capital pelos próximos dez anos (O POVO, 10/2/2007).

Com o objetivo de requalificação do centro e resgatar a economia, reverter a degradação ambiental, aumentar a geração de emprego e renda, etc, a PMF cria a Secretaria Especial do Centro – SECE. Uma das principais ações da SECE era organizar o uso dos espaços públicos, para alcançar este intuito foi lançado o Programa Passeio Livre, com a participam da Guarda Municipal de Fortaleza, das

Secretarias Executivas Regionais (SERs), da Autarquia Municipal de Trânsito Serviços Públicos e de Cidadania (AMC) e da Empresa de Trânsito e Transporte Urbano (ETTUSA). Todos estes órgãos deveriam realizar ações de educação e fiscalização, com o objetivo de devolver ao cidadão os espaços, como as praças, ocupados irregularmente por bares, mobiliários de restaurantes e ambulantes, veículos equipados para atividade comercial, propaganda, *shows*. Com um recrudescimento do comércio de rua nos espaços públicos e praças, a idéia do Programa Passeio Livro era fazer o reordenamento desses espaços, assegurando a oportunidade de renda, mas também garantindo os espaços públicos para todos.

Em 2009 foi aprovado O Plano Diretor Participativo de Fortaleza que normatizava a direção do desenvolvimento urbanístico da cidade nos próximos dez anos, mas sua regulamentação, ou seja, sua aplicabilidade, depende de legislações complementares, tais como as leis que normatizarão as áreas do Centro da Cidade como: Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código Municipal Ambiental, Código de Obras e Posturas. Neste contexto, em matéria do Jornal O Povo de 13/01/2011 “O ordenamento proposto pela Prefeitura prevê a desocupação de praças e ruas do Centro”. O plano de reordenamento do Centro de Fortaleza está comprometido. É o que garante a titular da Secretaria Executiva Regional do Centro-Sercef, “se as autoridades de segurança pública e o Ministério Público não derem as devidas condições, dificilmente o plano poderá ser viabilizado”.

O Jornal Diário do Nordeste de 17/09/2009 destaca que “a fiscalização impede vendas nas calçadas”, de acordo com a matéria a Prefeitura de Fortaleza não pode aceitar que os feirantes comercializam nas calçadas e no meio da rua, pois a determinação judicial estabelece que os feirantes não poderiam vender seus produtos em cima da Praça da Sé, nem no seu entorno. Caso haja descumprimento por parte dos feirantes, alerta a Secretaria da Sercef, “que os produtos serão apreendidos, com base no poder de polícia que cabe ao Município de Fortaleza(...). Os feirantes para recupera suas mercadorias terão de pagar uma multa. A secretária afirma que as praças serão mantidas livres do comércio informal por meio de fiscalização e inclusão desses espaços na programação cultural da Prefeitura”.

A PMF desenvolveu ações de fiscalização como foi destaque na material “Fiscalização reforçada contra ambulantes” (O POVO, 18/09/2009), o diretor-geral da Guarda Municipal, explica que a fiscalização será maior até o fim do ano. Na medida em que o disciplinamento estiver concretizado o efetivo será reduzido, a Guarda Municipal não tem encontrado problemas. “Resistência sempre tem, mas não tem havido conflito”. Já de acordo com a secretária do Centro, a fiscalização é permanente

e continua até “as pessoas entenderem que espaço público é da cidade e de todos nós”.

Destarte, os diferentes projetos de revitalização e normatização da cidade são apropriados como produto diversamente pelos cidadãos. É o palco privilegiado das lutas de classe, pois o motor do processo é determinado pelo conflito decorrente das contradições inerentes às diferentes necessidades e pontos de vista de uma sociedade de classes. A apropriação dos espaços públicos do centro de Fortaleza expressa a luta permanente entre Estado e segmentos da sociedade civil que vai desde trabalhadores, lojistas, e frequentadores desta área.

3) CONCLUSÃO

Analisamos que o espaço público deve estar condicionado aos critérios da lei que regula os comportamentos em áreas comuns, permanecendo um terreno de comunicação social “como a sociedade civil, sindicatos e as entidades de classe” até mesmo quando os conteúdos das práticas traduzem uma negação do estatuto fundamental do espaço público, como um terreno normativo de convivência e de respeito social entre diferentes. O lugar físico orienta as práticas, guia os comportamentos, e estes por sua vez reafirmam o estatuto público desse espaço. Essa condição deve ser uma norma respeitada e revivida, a despeito de todas as diferenças e discórdias entre os inúmeros segmentos sociais que aí circulam e convivem, ou seja, as regras do convívio e do debate devem ser absolutamente respeitadas. (GOMES, 2002).

Neste sentido, o reconhecimento de que certas manifestações públicas não se estruturam em qualquer rua, praça, mas em certos espaços, os quais têm sentidos para os atores envolvidos. Enquanto espaço social, um espaço público não existe como rua (que, ao contrário, é sempre rua, vazia ou não), mas estrutura-se na presença de ações que lhe atribuem sentidos. Conseqüentemente, a apropriação do espaço que se concretiza as diferenças de seu uso, é neste contexto de situações e relações que os diferentes usos do solo urbano se intensificam, marcando o desenvolvimento da cidade. Assim, pois, não é mais possível „olhar“ o centro da cidade sem „enxergar“ o trabalhador de rua nos espaços públicos de Fortaleza.

Também, o espaço público é um lugar de contradições, de problematizarão da vida social, mas, sobretudo é o terreno onde esses problemas são assinalados e significados. Por um lado, ele é uma arena onde há debates e diálogo; por outro, é um lugar das inscrições e do reconhecimento do interesse público. Caracteriza-se como

locus de socialização, de interações, de ações comuns e de sociabilidade específica de determinados grupos socioculturais.

A relação entre Estado e sociedade torna-se fundamental para revelar as mediações estabelecidas e construídas pelos diversos segmentos sociais, que se organizam reivindicando seus direitos. No que diz respeito à participação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, observa-se um conjunto de frentes de intervenção que revelam a sua dinâmica contraditória. Ao mesmo tempo em que assume funções de regulador do comércio de rua, incorporando parte das reivindicações dos trabalhadores, também responde demandas dos lojistas. Os trabalhadores que resistem e lutam para assegurar seu espaço de trabalho, e conseqüentemente de sobrevivência, enquanto os segmentos dos lojistas reivindicam ações enérgicas da PMF para “resolver”, fiscalizar, normatizar esta situação considerada como um “grave problema” que afeta diretamente a economia formal do centro histórico e de toda a cidade.(CUNHA, 2009).

Por fim, historicamente a resistência dos trabalhadores dava-se principalmente contra a PMF que utilizava a repressão e a violência. Foi criada toda uma estrutura de fiscalização, como a Guarda Municipal, popularmente chamada de “rapa”, com poder policial que apreendia as mercadorias e prendia os trabalhadores. Em momentos de confronto, a PMF chegou a empregar todo o aparato repressivo, inclusive a Polícia Militar, para assegurar o disciplinamento e o ordenamento. (CUNHA, 2009),

4) REFÊRENCIAS

CUNHA, Aurineida Maria. Trabalhadores de rua: tensões e resistência na luta pelo direito ao trabalho. **Revista Katálysis**, Universidade de Santa Catarina. Programa de Pós-graduação em Serviço Social, vol.12, nº1, jan/jun. Florianópolis: Editora da UFSC, 2009.

DANTAS, Eustógio Wanderley Correia. **Apropriação do espaço público pelo comércio ambulante**: Fortaleza-Ceará-Brasil em evidência (1975 a 1995). Disponível em: <<http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-202.htm>>. Acesso em: 24 abril 2010.

GOMES, Paulo César da Costa. **A condição Urbana**. Ensaios de Geopolítica da Cidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____. A cultura pública e o espaço: desafios metodológicos. In: ROSENDAHL, Zeny & CORRÊA, Roberto Lobato. **Religião, Identidade e Território**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2001.

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do cárcere**. Maquiavel. Notas sobre o Estado e a política, v.3, Tradução Carlos Nelson Coutinho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades**. Tradução de Carlos S. M. Rosa São Paulo: Martins Fontes, 2003.

JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE. **A fiscalização impede as vendas nas calçadas**. 17/09/2009. Disponível em <http://diariodonordeste.globo.com/>. Acesso em: 12 abril 2010.

JORNAL O POVO. **A Fortaleza das favelas e dos arranha-céus**. 10/2/2007. Disponível em <http://www.opovo.com.br/opovo/fortaleza/>. Acesso em: 12 abril 2007.

_____. **Fiscalização reforçada contra ambulante**. 18/09/2009. Disponível em <http://www.opovo.com.br/opovo/fortaleza/>. Acesso em: 12 abril 2011.

_____. **Reordenamento corre risco**. 13/01/2011. Disponível em <http://www.opovo.com.br/opovo/fortaleza/>. Acesso em: 12 abril 2011.

_____. **Fortaleza: um grande balcão de negócio**. Disponível em <http://www.opovo.com.br/opovo/fortaleza/>. Acesso em: 02 jun 2010.

JUCÁ, Gisafran Nazareno Mota. **Verso e reverso do perfil urbano de Fortaleza (1945-1960)**. 2ª ed. São Paulo: Annablume, 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Decreto lei Nº 5530/1981. Código de Obras e Postura do Município de Fortaleza. Disponível <http://www.fortaleza.ce.gov.br/images/PGM/legislacao>. Acesso em: 10 maio 2010.

_____. Estudos e propostas para a revitalização da zona central de Fortaleza, Fortaleza, 1983. (mimeo).

_____. Decreto lei Nº7 061/1992. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. Disponível em <http://www.seinf.fortaleza.ce.gov.br/legfor/default.htm>. Acesso em: 10 maio 2009.

_____. Decreto lei Nº 9300/1994. Lei de regulamentação do comércio ambulante de Fortaleza. 1994. (Mimeografado, cópia dos arquivos da PMF).

_____. Drecreto lei Nº 7987/1996. Lei de Uso e Ocupação do Solo de Fortaleza. Disponível em <http://www.fortaleza.ce.gov.br/index.php?option>. Acesso em 25 jan 2010.

_____. Plano Diretor Participativo de Fortaleza, 2009. Disponível em <http://www.fortaleza.ce.gov.br/images/PGM/legislacao>. Acesso em: 01 abril 2011.